



**Prefeitura Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.837, de 14.09.98

*Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, faixas de terrenos localizados no Bairro da Luz, nesta cidade.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a adquirir, por doação, faixas de terrenos localizadas no Bairro da Luz, nesta cidade, pertencentes a Ana Lúcia Malta Dornas e a Paulo César de Oliveira.

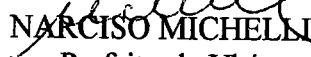
Parágrafo Único. As faixas de terreno recebidas em doação serão incorporadas ao beco público existente entre ambas, permitindo o seu alargamento e a conseqüente instalação de postes para iluminação pública e distribuição de energia elétrica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, especialmente com emolumentos cartoriais, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, 14 de setembro de 1998.

  
NARCISO MICHELINI  
Prefeito de Ubá